

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 17 de fevereiro 2005

ANO VIII - EDIÇÃO 3066

R\$ 1,50

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Secretário do Conselho da Magistratura
BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRADO REGIMENTAL N. 010 05 003733-1 (NO AGRADO DE INSTRUMENTO N. 010 05 003696-0)

AGRAVANTE: ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO: MÁRIO JOSÉ RODRIGUES DE MOURA (PROCURADOR JUDICIAL)
AGRAVADOS: ALCIR GURSEN DE MIRANDA E JEFFERSON FERNANDES DA SILVA
ADVOGADA: MARIZE DE FREITAS ARAÚJO MORAIS
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DECISÃO

Cuidam os presentes autos de Agravo Regimental interposto pelo **ESTADO DE RORAIMA** contra decisão que indeferiu o pedido de efeito suspensivo em Agravo de Instrumento Nº 010.04.003696-0, manejado contra decisão monocrática proferida pelo MM Juiz de direito da 8ª Vara Cível desta Comarca na Ação Ordinária nº 010.04.003692-3 em que foi concedida a antecipação dos efeitos da tutela pleiteada.

Ao analisar perfunctoriamente os autos de instrumento, a primeira vista, entendi que o Agravante não logrou demonstrar a possibilidade de lesão grave e de difícil reparação, nem mesmo a impossibilidade de reversão dos efeitos da medida inquinada, razão porque, indeferi o pleito liminar.

O presente recurso pretende a reforma da decisão que declarou antecipadamente “a inexistência de relação jurídica que obrigue os requerentes ao recolhimento do imposto de renda e contribuição previdenciária sobre o terço de férias pago por força do inciso XVII do artigo 7º da Constituição Federal; bem como, declarar o direito dos mesmos compensarem os valores indevidamente recolhidos nos últimos cinco anos, com parcelas do imposto de renda devido, mês a mês, até a exaustão dos créditos.”

Nas razões recursais deste agravo interno, sustenta o Agravante a existência do *fumus boni iuris* diante da ilegalidade da medida antecipatória concedida pelo magistrado *a quo* e o *periculum in mora* consubstanciado na possibilidade de grave resultado lesivo e de difícil reparação.

É verdade que em sede de agravo não se deve descer às minúcias da relação jurídica, exatamente para não tanger o mérito. Neste compasso, verifica-se os pressupostos, constantes do art. 273 do CPC (a existência de prova inequívoca das alegações contidas no pedido, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou abuso de direito, além da ausência de risco da irreversibilidade do deferimento antecipado), postos à luz dos fatos trazidos ao exame.

Gizadas estas considerações, assiste razão ao Agravante pois há fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação na medida em que o *decisum* gera despesa orçamentária considerável atentando-se ao fato do provável número de requerentes em potencial.

Não fosse apenas isto, re-estudando os autos vislumbrei a inexistência da verossimilhança da alegação, isto é, a comprovada

probabilidade do direito alegado. A afirmação de que o terço constitucional de férias não se caracteriza como remuneração mas sim como indenização - estando pois livre da incidência do imposto de renda e da contribuição previdenciária - vai de encontro a jurisprudência mais recente da Corte Superior de Justiça, tratando-se, pois, de questão controversa, senão vejamos:

“CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCIDÊNCIA SOBRE UM TERÇO A MAIS DO SALÁRIO NORMAL, RECEBIDO PELO GOZO DE FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS (ART. 7º, XVII, DA CF). CABIMENTO. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA CONFIRMADA.

O direito a um terço a mais do que o salário normal recebido pelos servidores públicos do Distrito Federal, além de gozo de férias remuneradas, assegurado pela Constituição Federal (art. 7º, inciso XVII), não tem caráter indenizatório, mas constitui espécie de remuneração sobre a qual incide o imposto de renda, assim como a contribuição mensal para a previdência social, esta última porque não se encontra entre as parcelas excluídas no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 232/99. Recurso ordinário improvido.” (STJ – 1ª Turma – RMS 14048, julgado em 7.08.2002)

Em face do exposto, hei por bem reconsiderar a decisão e por conseguinte, defiro a suspensão do *decisum* que antecipou os efeitos da tutela, até ulterior deliberação.

Comunique-se ao Juiz de primeiro grau e ao Eminente Presidente desta Corte.

Intimações necessárias.

Após redistribuição ao órgão competente, apense este agravo ao de instrumento.

Boa Vista(RR), 15 de fevereiro de 2005.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, BOA VISTA-RR, 16 DE FEVEREIRO DE 2005.

BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES
Secretário do Conselho da Magistratura

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Secretário da Câmara Única, em exercício
BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excentíssimo Senhor Desembargador Carlos Henriques, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **22 de fevereiro de 2005**, às nove horas, ou nas sessões subsequentes, serão julgados os processos a seguir:

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.04.002685-7 – BOA VISTA/RR

APELANTE: BRAZ GOMES DE ALMEIDA
DEFENSOR PÚBLICO: WILSON R. LEITE DA SILVA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA
REVISOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.04.003313-5 – BOA VISTA/RR

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
APELADO: ROSIVALDO DAVI
DEFENSOR PÚBLICO: WILSON R. LEITE DA SILVA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

REVISOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.03.001678-5 – BOA VISTA/RR

1.º EMBARGANTE: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR JUDICIAL: MÁRIO JOSÉ RODRIGUES DE MOURA
2.º EMBARGANTE: NERLI DE FARIAS ALBERNAZ
ADVOGADO: BERNARDINO DIAS DE SOUZA CRUZ NETO
EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. PAULO CÉZAR (JUIZ CONVOCADO)

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL – AUSÊNCIA DE ASSINATURA DE UM DOS JULGADORES – VÍCIO INSANÁVEL INEXISTENTE – ART. 212, RITJ/RR – PRELIMINAR DA INEXISTÊNCIA DO ACÓRDÃO REJEITADA – ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO E OMISSÃO – INEXISTÊNCIA – EMBARGOS NÃO CONHECIDOS.

1. O fato de não constar a assinatura de um dos julgadores não contamina a plena validade do acórdão. A obrigatoriedade de assinatura se completa com as aposições do Presidente da sessão e do Relator (art. 212, do RITJ/RR).
2. Não havendo no julgado omissão, contradição ou obscuridade não se conhece dos embargos, ante à ausência de seus pressupostos legais.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Exmos. membros da Colenda Câmara Única integrantes da Turma Cível do e. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em não conhecer dos presentes embargos declaratórios, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

Sala das Sessões da Câmara Única do e. TJRR, em Boa Vista, 14 de dezembro de 2004.

Des. Robério Nunes
Presidente em exercício

Juiz Convocado Paulo Cézar
Relator

Des. José Pedro
Julgador

Presente:
Procurador(a) de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.04.002620-4 – BOA VISTA/RR

APELANTE: CEFESP – CAIXA DE PECÚLIOS, ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA.

ADVOGADAS: LEILA LAHR MOURA GOMES E OUTRAS.
APELADO: FERNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: PEDRO XAVIER COELHO SOBRINHO
RELATORA: EXMA. SRA. DESA. ELAINE BIANCHI (JUÍZA CONVOCADA)
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. ILEGITIMIDADE. SÓCIO DEDUZINDO EM NOME PRÓPRIO PRETENSÃO RELATIVA À SOCIEDADE. PERSONALIDADES INCONFUNDÍVEIS. EFEITO TRANSLATIVO DOS RECURSOS. PROCESSO ORIGINÁRIO EXTINTO POR AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO DA AÇÃO. RECURSO CONHECIDO. JUÍZO DE MÉRITO PREJUDICADO PELA EXTINÇÃO OPERADA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível nº 010.04.2620-4, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Cível da Colenda Câmara

Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima à unanimidade de votos, em conhecer do mesmo e, por incidência de causa preliminar obstativa do julgamento do mérito recursal, decretar a extinção do processo originário sem julgamento do mérito, na forma do voto da Relatora, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos quatorze dias do mês de outubro do ano dois mil e quatro.

Des. CARLOS HENRIQUES
- Presidente –

Juíza convocada ELAINE CRISTINA BIANCHI
- Relatora –

Des. ROBÉRIO NUNES
- Julgador -

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.04.003061-0 – BOA VISTA/RR

1.º APELANTE / 2.º APELADO: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADA: ANTONIETA MAGALHÃES AGUIAR
1.º APELADO / 2.º APELANTE: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DIÓGENES BALEIRO NETO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES
REVISOR: EXMO. SR. DES. CRISTÓVÃO SUTER (JUIZ CONVOCADO)

ACÓRDÃO

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL – INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL – INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE – REGULAMENTAÇÃO – RESOLUÇÃO N.º 013/01 DO TJRR – BASE DE CÁLCULO – NÍVEL “V” DA CLASSE “C” DO CARGO CORRESPONDENTE AO CÓDIGO TJ/MN-1 – OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO QUINQUENAL RELATIVA AOS MESES DE DEZEMBRO DE 1996 A SETEMBRO DE 1997 – DANO MORAL INEXISTENTE - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ELEVADOS – RECURSOS PARCIALMENTE PROVIDOS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível, acordam os membros da Turma Cível da colenda Câmara Única do egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, à unanimidade de votos, em dar parcial provimento aos recursos das partes, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos dezenove dias do mês outubro de dois mil e quatro.

Des. Carlos Henriques – Presidente.

Des. Robério Nunes - Relator

Juiz Convocado – Dr. Cristóvão Suter - Revisor

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AÇÃO CÍVEL N.º 0010.0 4.003152-7 – BOA VISTA/RR

1.º APELANTE / 2.º APELADO: RÁRISON TATAÍRA DA SILVA
ADVOGADO: RANDERSON MELO AGUIAR
2.º APELANTE / 1º APELADO: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DIÓGENES BALEIRO NETO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES
REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

ACÓRDÃO

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL – GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À PRODUTIVIDADE – VANTAGEM DE CARÁTER PERMANENTE – RENÚNCIA A DIREITOS OU VANTAGENS DE SERVIDOR PÚBLICO – NECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DO RENUNCIANTE – TETO SALARIAL PREVISTO NO ART. 37, XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ALTERADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 019/98 – AUSÊNCIA DE AUTO-APLICABILIDADE – NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO ATRAVÉS LEI FEDERAL – PRECEDENTES DO STF - PRIMEIRO RECURSO PROVIDO – IMPROVIMENTO DO SEGUNDO.

A gratificação de estímulo à produtividade tem caráter permanente, integra os vencimentos do servidor. A renúncia a direitos e vantagens vencimentais de servidor público há de ser formalizada com manifestação expressa do renunciante. O teto salarial dos servidores previsto no inciso XI do artigo 37 da Carta Magna foi alterado pela Emenda Constitucional nº 019/98, cuja aplicabilidade depende de regulamentação, segundo precedentes do Supremo Tribunal Federal.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível, acordam os membros da Turma Cível da colenda Câmara Única do egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, à unanimidade de votos, em dar provimento ao primeiro recurso e negar provimento ao segundo, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e quatro.

Des. Carlos Henriques – Presidente.

Des. Robério Nunes – Relator

Des. José Pedro – Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.04.003251-7 – BOA VISTA/RR

APELANTE: POSTO SANTA LUZIA LTDA.

ADVOGADO: CLODOCI FERREIRA DO AMARAL

APELADA: DISTRIBUIDORA EQUATORIAL DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO: FRANCISCO ALVES NORONHA

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

ACÓRDÃO

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO ORDINÁRIA –
CONFISSÃO DE DÍVIDA – PROVA DOCUMENTAL IDÔNEA –
ALEGADA FALSIDADE E SIMULAÇÃO NÃO
COMPROVADAS - IMPROVIMENTO DO RECURSO –
MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.

Nos termos do art. 333, incisos I e II, do CPC, a fraude, o dolo, a simulação e outros vícios que inquinam os atos de nulidade, não são presumíveis, mas dependentes de prova robusta e inconteste.

Inexistente a prova, improcede a ação.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível, acordam os eminentes Desembargadores integrantes da Câmara Única do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em negar provimento ao presente recurso, nos termos do voto do relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro.

DES. CARLOS HENRIQUES – Presidente e Revisor

DES. ROBÉRIO NUNES – Relator

Juíza Convocada – Dr. TÂNIA VASCONCELOS - Julgadora

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 010 05 003727-3 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: BANCO FIAT S/A

ADVOGADOS: ÁLDRIN HENRIQUE DE CASTRO

RODRIGUES E OUTRA

AGRAVADA: DENISE ANDRADE DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: ILLO AUGUSTO DOS SANTOS E ANDRÉ HENRIQUE OLIVEIRA LEITE

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

Vistos etc.

Banco Fiat S/A, por seus procuradores, ambos devidamente qualificados na proemial (fls. 02), interpõe o presente agravo de instrumento, irresignado com a decisão do MM. Juiz da 6ª Vara Cível (fls. 51/54) que deferiu o pedido de antecipação de tutela formulado nos autos da ação revisional de cláusula contratual, cujo

teor determina ao agravante que se abstenha de incluir o nome da agravada no cadastro de qualquer órgão de proteção ao crédito e impede a cobrança momentânea das parcelas vincendas referentes ao contrato objeto do litígio.

Alega o agravante, em síntese, que o *decisum* em apreço diverge de julgados do STJ, que tem admitido a falta de amparo legal para impedir o credor de proceder ao registro nos cartórios de proteção ao crédito apenas pelo fato de se discutir em juízo o débito cobrado. Postula, ao final, o deferimento da medida liminar, a fim de se atribuir efeito suspensivo ao recurso, que, no mérito, deve ser provido (fls. 02/11).

Eis o sucinto relato, decidido.

Examinando-se o teor do recurso ora interposto, restaram indemonstrados “*ab initio*” os requisitos essenciais ensejadores da concessão de liminar (“*fumus boni juris*” e o “*periculum in mora*”), até porque a medida judicial sob apreciação não causa nenhum dano irreparável ao agravante.

“*Contrário sensu*”, na hipótese de procedência da ação originária, a ora agravada haverá suportado dano moral praticamente irreparável, máxime se provar no decorrer da instrução do feito, como se propõe provar, que já pagou a parte remanescente da dívida consubstanciada nas parcelas vincendas.

Arrimado em tal argumento, denego a medida liminar postulada. Siga o feito em seus trâmites regulares, com a requisição das informações de estilo; intimação da agravada, tudo na forma da lei (art. 527, I e III, CPC).

Decorridos os prazos supra, à nova conclusão.

Publique-se. Comunique-se. Intimem-se.

Boa Vista, 10 de fevereiro de 2005.

Des. JOSÉ PEDRO - Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.04.003221-0 – BOA VISTA/RR

APELANTE: JONATHAS MENDES DOS SANTOS E MÁRCIO PEREIRA GAMA

DEFENSOR PÚBLICO E ADVOGADO: SILVIO ABBADE MACIAS e FRANCISCO DE ASSIS G. ALMEIDA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

1. Da análise dos autos denota-se que, à fl. 341, o patrono do apelante MÁRCIO PEREIRA GAMA foi intimado para apresentar as razões recursais, porém permaneceu inerte.

2. Dessa forma, atendendo ao princípio da Ampla Defesa, intime-se, pessoalmente, o apelante para que, querendo, constitua novo patrono, no prazo de 10(dez) dias.

Boa Vista (RR), 11 de fevereiro de 2005.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
- Relator -

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.04.003232-7 – BOA VISTA/RR

APELANTE: JOSÉ FERREIRA LIMA

DEFENSOR PÚBLICO: ANDRÉ PAULO DOS S. PEREIRA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

RELATOR: Des. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

1. Cumpra-se o final do despacho de fl. 162.

2. Após, remetam-se os autos à douta Procuradoria de Justiça para manifestação.

3. Publique-se e intimem-se.

Boa Vista (RR), 11 de fevereiro de 2005.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
- Relator -

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA N.º 0010.04.003488-5 – BOA VISTA/RR

SUSCITANTE: JUIZ DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

Os presentes autos foram remetidos a esta e. Turma Criminal pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, que entendeu não ter competência para processar e julgar o feito.
Denota-se, no entanto, que não há manifestação do 1º Juizado Criminal, acerca da competência ou não para o julgamento, inexistindo, portanto, qualquer conflito.
Assim sendo, em atenção ao Princípio da Economia Processual, determino a remessa dos autos ao 1º Juizado Especial Criminal, para manifestação sobre a decisão de fls. 120/122.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 11 de fevereiro de 2005.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
- Relator -

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIMINAL N° 0010.04.003556-9 – BOA VISTA/RR
APELANTE: ILTON MAGALHÃES DE SOUZA
DEFENSOR PÚBLICO: STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: Des. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

1. À Secretaria da Câmara Única para certificar acerca do julgamento, ou não, da apelação interposta pelo Ministério Público de Roraima em desfavor de Gildeci Carvalho de Queiroz, conforme certidão à fl. 486 .
2. Após, conclusos.
3. Publique-se e intimem-se.

Boa Vista (RR), 11 de fevereiro de 2005.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
- Relator -

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 16 DE FEVEREIRO DE 2005.

Secretário da Câmara Única, em exercício
BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES

PRESIDÊNCIA

ATOS DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 011 – Dispensar, a pedido, o Juiz de Direito, Dr. CRISTÓVÃO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, da função de Diretor do Fórum Advogado Sobral Pinto, a contar de 17.02.2005.

N.º 012 - Designar o Dr. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, Juiz de Direito, Titular da 7.º Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor do Fórum Advogado Sobral Pinto, a contar de 17.02.2005.

N.º 013 – Exonerar CARLA ROSE FEITOZA DE ASSIS FRANCO do cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DAS-405, do Juizado da Infância e da Juventude, a contar de 10.02.2005.

N.º 014 – Exonerar WALTER COELHO DE SOUZA do cargo em comissão de Digitador de Gabinete, Código TJ/DAS-409, do Gabinete do Des. Mauro Campello, a contar de 17.02.2005.

N.º 015 – Exonerar DEJANIRA LIMA CRUZ do cargo em comissão de Secretário de Gabinete, Código TJ/DAS-408, do Gabinete do Des. Mauro Campello, a contar de 17.02.2005.

N.º 016 – Exonerar, a pedido, KERWIN MURIEL HIRT MAYER do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DAS-403, do Gabinete do Des. Ricardo Oliveira, a contar de 17.02.2005.

N.º 017 – Exonerar GLEICY GOMES MACIEL DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Digitador de Gabinete, Código TJ/DAS-409, do Gabinete da Presidência, a contar de 17.02.2005.

N.º 018 – Exonerar VINICIUS SEABRA CORDEIRO do cargo em comissão de Secretário de Gabinete, Código TJ/DAS-408, do Gabinete do Des. Ricardo Oliveira, a contar de 17.02.2005.

N.º 019 – Nomear KERWIN MURIEL HIRT MAYER para exercer o cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DAS-405, do Departamento de Administração, a contar de 17.02.2005.

N.º 020 – Nomear GLEICY GOMES MACIEL DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, Código TJ/DAS-408, do Gabinete do Des. Ricardo Oliveira, a contar de 17.02.2005.

N.º 021 – Nomear VINICIUS SEABRA CORDEIRO para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código TJ/DAS-406, do Gabinete do Des. Ricardo Oliveira, a contar de 17.02.2005.

N.º 022 – Nomear DEJANIRA LIMA CRUZ para exercer o cargo em comissão de Digitador de Gabinete, Código TJ/DAS-409, do Gabinete do Des. Mauro Campello, a contar de 17.02.2005.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PORTARIAS DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 092 – Alterar as férias do Des. CARLOS HENRIQUES RODRIGUES, concedidas através da Portaria n.º 059, de 04.02.2005, publicada no DPJ n.º 3061, de 05.02.2005, para serem usufruídas em outra oportunidade.

N.º 093 – Alterar o recesso forense do Des. CARLOS HENRIQUES RODRIGUES, concedido através da Portaria n.º 060, de 04.02.2005, publicada no DPJ n.º 3061, de 05.02.2005, para ser usufruído em outra oportunidade.

N.º 094 – Tornar sem efeito a Portaria n.º 071, de 11.02.2005, publicada no DPJ n.º 3064, de 15.02.2005.

N.º 095 – Dispensar, a pedido, o servidor HERIVALDO FELIPE AMORAS DOS SANTOS, Técnico Judiciário, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Planejamento e Finanças, Código TJ/DAS-402, a contar de 17.02.2005.

N.º 096 – Dispensar, a pedido, a servidora VLÁDIAAGUIAR FERNANDES, Assistente Judiciária, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código TJ/DAS-406, do Gabinete do Des. Ricardo Oliveira, a contar de 17.02.2005.

N.º 097 – Designar o servidor FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA, Administrador, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Planejamento e Finanças, Código TJ/DAS-402, a contar de 17.02.2005.

N.º 098 – Designar a servidora CLAUDIA LUÍZA PEREIRA NATTRODT, Escrivã, para exercer o cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DAS-405, do Juizado da Infância e da Juventude, a contar de 10.02.2005.

N.º 099 – Designar o servidor HERBERTH WENDEL FRANCELINO CATARINA, Assistente Judiciário, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, Código TJ/DAS-408, do Gabinete do Des. Mauro Campello, a contar de 17.02.2005.

N.º 100 – Suspender, a contar de 17.02.2005, a gratificação de produtividade do servidor FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA, Administrador, concedida através da Portaria n.º 845, de 13.12.2004, publicada no DPJ n.º 3026, de 15.12.2004.

N.º 101 – Suspender, a contar de 16.02.2005, a gratificação de produtividade do servidor **LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA**, Assistente Judiciário, concedida através da Portaria n.º 062, de 06.02.2002, publicada no DPJ n.º 2335, de 07.02.2002.

N.º 102 – Remover a servidora **JANAINA RIBEIRO DE CASTRO**, Assessora Jurídica, do Gabinete da Presidência para o Gabinete do Des. Ricardo Oliveira, a contar de 17.02.2005.

N.º 103 – Remover o servidor **ELBER CARIM DE FARIAS**, Assessor Jurídico, do Gabinete do Des. Lúpercino Nogueira para o Gabinete da Presidência, a contar de 17.02.2005.

N.º 104 – Remover o servidor **HERIVALDO FELIPE AMORAS DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, do Departamento de Planejamento e Finanças para a Comissão Permanente de Licitação, a contar de 17.02.2005.

N.º 105 – Remover a servidora **LENA LANUSSE DA SILVA DUARTE**, Assistente Judiciária, da 5.ª Vara Criminal para a 7.ª Vara Cível, a contar de 02.03.2005.

N.º 106 – Remover a servidora **ANAPAUЛА MACIEL RIBEIRO**, Assistente Judiciária, da 7.ª Vara Cível para o Juizado da Infância e da Juventude, a contar de 17.02.2005.

N.º 107 – Remover a servidora **JOSEFA CAVALCANTE DE ABREU**, Escrivã, da 7.ª Vara Cível para o Cartório Contador/Distribuidor/Partidor, a contar de 17.02.2005.

N.º 108 – Remover o servidor **PAULO SÉRGIO FIRMINO**, Técnico Judiciário, da 7.ª Vara Cível para o Cartório Contador/Distribuidor/Partidor, a contar de 17.02.2005.

N.º 109 – Remover a servidora **KYWSY ADAIRALBA SANTOS**, Técnica Judiciária, do Cartório Contador/Distribuidor/Partidor para a 7.ª Vara Cível, a contar de 17.02.2005.

N.º 110 – Remover a servidora **TARCILA DA SILVA CARVALHO**, Contadora, do Departamento de Administração para o Departamento de Planejamento e Finanças, a contar de 17.02.2005.

N.º 111 – Remover a servidora **FABIOLA MOREIRA NAVARRO DE MORAIS**, Técnica Judiciária, da Divisão de Serviços Gerais para a Seção de Pagadoria, a contar de 17.02.2005.

N.º 112 – Remover a servidora **MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO**, Escrivã, do Juizado da Infância e da Juventude para a 4.ª Vara Criminal, a contar de 17.02.2005.

N.º 113 – Remover o servidor **FRANCIVALDO GALVÃO SOARES**, Escrivão, da 4.ª Vara Criminal para o Juizado da Infância e da Juventude, a contar de 17.02.2005.

N.º 114 – Alterar as férias da servidora **ELIETE PRADO DE ANDRADE ARAÚJO**, Assessora Especial, relativas ao exercício de 2004, para serem usufruídas de 10.02 a 04.03.2005.

N.º 115 – Alterar as férias da servidora **ELIETE PRADO DE ANDRADE ARAÚJO**, Assessora Especial, relativas ao exercício de 2005, para serem usufruídas de 07.03 a 05.04.2005.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PORTARIAS DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 42, de 16.07.01,

RESOLVE:

N.º 116 – Conceder, “ad referendum” do Tribunal Pleno, gratificação de produtividade de 15% (quinze por cento) ao servidor efetivo **HERIVALDO FELIPE AMORAS DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, lotado na Comissão Permanente de Licitação, com efeitos a partir de 17.02.2005.

N.º 117 – Conceder, “ad referendum” do Tribunal Pleno, gratificação de produtividade de 15% (quinze por cento) à servidora efetiva **ANAPAUЛА MACIEL RIBEIRO**, Assistente Judiciária, lotada na 7.ª Vara Cível, com efeitos a partir de 03.01.2005.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 110/05.
Origem: Jônathas-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira (Auxiliar Administrativo).
Assunto: Solicita pagamento de diferença salarial.

DECISÃO

Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de fl. 13, defiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

GABINETE DAPRESIDÊNCIA, BOA VISTA-RR, 16 DE FEVEREIRO DE 2005.

Clarete Aparecida Castralli
Chefe de Gabinete

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

PORTARIA N.º 019, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005.

O Desembargador **ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS**, Presidente em exercício do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

resolve:

Dispensar os servidores abaixo relacionados dos respectivos cargos e funções comissionadas:

ELÍZIO FERREIRA DE MELO – Diretor-Geral, símbolo CJ-4;
LAIRTO SANTOS DA SILVA – Secretário Judiciário, símbolo CJ-3;
VICK MATURE AGLANTZAKIS – Secretário de Administração, símbolo CJ-3;
ADILCÉA DA SILVA MACIEL – Assessora da Diretoria Geral, símbolo CJ-2;
WANDERLAN FONSECA DOS SANTOS JÚNIOR – Coordenador de Informática, símbolo CJ-2;
LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Coordenadora de Partidos Políticos e Informação, símbolo CJ-2;
HALISSON ALEX BEZERRA BARRETO – Assistente de Chefia da Seção de Patrimônio;
NARAH LÚCIA SARAH LIMA - Chefe da Seção de Apoio da Corregedoria, símbolo FC-5;
JOSÉ ALEX MAGNO ALVES DE ALMEIDA – Chefe da Seção de Transporte e Segurança, símbolo FC-5; e
PAULO CEZAR RODRIGUES DA SILVA – Chefe da Seção de Coordenação e Informação das Eleições, símbolo FC-5.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS**
Presidente em exercício

PORTARIA N.º 020, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005.

O Desembargador **ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS**, Presidente em exercício do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

resolve:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos respectivos cargos comissionados:

SÍLVIO COSTA FEIJÓ – Assessor do Gabinete da Presidência, símbolo CJ-2;
 CÉLIA MARIA BOMBONATI – Coordenadora de Recursos Humanos, símbolo CJ-2;
 MARCUS VINÍCIUS RODRIGUES CAMPELLO – Coordenador de Controle Interno, símbolo CJ-2;
 MÁRCIO DUARTE MOTTA – Coordenador de Serviços Gerais, símbolo CJ-2;
 WELLINGTON ALVES DE LIMA – Coordenador de Orçamento e Finanças, símbolo CJ-2.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS
 Presidente em exercício

PORATARIA N.º 021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005.

O Desembargador ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS, Presidente em exercício do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

resolve:

Manter os servidores abaixo relacionados nos respectivos cargos comissionados:

NASSER HUMZE HAMID – Coordenador de Registro e Informação Processual, símbolo CJ-2;
 PEDRO SANCHO DE MEDEIROS – Coordenador de Material, Patrimônio e Compras, símbolo CJ-2.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS
 Presidente em exercício

PORATARIA N.º 022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005.

O Desembargador ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS, Presidente em exercício do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos comissionados:

ULISSES DE MELO AMORIM – Diretor-Geral, símbolo CJ-4;
 ALEX CAON FIN – Secretário de Administração, símbolo CJ-3;
 NARAH LÚCIA SARAH LIMA – Coordenadora de Orçamento e Finanças, símbolo CJ-2;
 PAULO CEZAR RODRIGUES DA SILVA – Coordenador de Informática, símbolo CJ-2;
 JOSÉ ALEX MAGNO ALVES DE ALMEIDA - Coordenador de Serviços Gerais, símbolo CJ-2; e
 HALISSON ALEX BEZERRA BARRETO – Assessor da Diretoria Geral, símbolo CJ-2.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS
 Presidente em exercício

PORATARIA N.º 023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005.

O Des. ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS, Presidente em exercício do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

resolve:

Nomear os abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos comissionados:

SILVÂNIA APARECIDA DO NASCIMENTO – Secretária Judiciária, símbolo CJ-3;
 SERGINALDO MENEZES DA COSTA – Coordenador de Controle Interno, símbolo CJ-2;
 SANDRA DEISE ALVES DE ARAUJO - Coordenadora de Recursos Humanos, símbolo CJ-2;
 IVANEZ PINHEIRO PRESTES DE ALMEIDA – Coordenadora de Partidos Políticos e Documentação, símbolo CJ-2; e

AMANDA DE MELLO ARGOLÓ – Assessora da Presidência, símbolo CJ-2.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS
 Presidente em exercício

PORATARIA N.º 024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005.

O Desembargador ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS, Presidente em exercício do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

resolve:

Dispensar os servidores abaixo relacionados das respectivas funções comissionadas:

1. GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1. Ana Angela Marques de Oliveira	Chefe Seção de Comunicação Social FC-5
2. Herbeth Wendel Francelino Catarina	Chefe de Seção FC-5
3. Marcelo Moura de Souza	Assistente de Chefia FC-4
4. Maria do Socorro Barbosa da Silva Mamed	Assistente de Chefia FC-4
5. Edimar de Matos Costa	Assistente de Gabinete FC-2
6. Rosilda Bentes da Silva	Auxiliar Especializado FC-1

2. GABINETE DA DIRETORIA GERAL

1. Maria Lúcia de Souza Azevedo	Assistente de Gabinete FC-2
2. Rosilene do Socorro Rodrigues Almeida	Assistente de Gabinete FC-2

3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. Tania Jane Ribeiro da Silva	Supervisor de Gabinete FC-3
--------------------------------	-----------------------------

4. COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

1. Maria Auxiliadora Simas Novo	Chefe da Seção de Auditoria FC-5
---------------------------------	----------------------------------

5. COORDENADORIA DE INFORMÁTICA

1. Nelson Ferreira de Souza Júnior	Assistente de Chefia da Seção de Orientação e Apoio às Zonas Eleitorais FC-4
2. Paulo César Amaral de Farias	Assistente de Chefia da Seção de Coordenação e Informação de Eleições FC-4
3. Rubens da Mata Lustosa	Chefe da Seção de Orientação e Apoio às Zonas Eleitorais FC-5
4. Bruno de Campos Souza	Assistente de Chefia da Seção de Produção e Suporte FC-4

6. COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

1. Pedro José Matos de Mendonça	Chefe da Seção de Normas FC-5
2. João Bosco Pereira	Chefe do Setor de Assistência Médico-Odontológico FC-2

7. COORDENADORIA DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

1. Joaquim Torres Filho	Chefe da Seção de Patrimônio FC-5
2. Anna Lúcia Villaça da Cunha	Chefe da Seção de Material FC-5
3. Terezinha Gonçalves de Almeida	Assistente de Chefia da Seção de Material FC-4

8. COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

1. Maria do Perpétuo Socorro Rosas Trajano	Chefe da Seção de Orçamento FC-5
2. Laercir Vale de Oliveira Medeiros	Assistente de Chefia da Seção de Orçamento FC-4

9. COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

1. Francesco Estanislau Palermo	Chefe de Seção de Comunicações Administrativas FC-5
2. Jonilton Alves de Oliveira	Assistente de Chefia da Seção de Comunicações Administrativas FC-4
3. Adenauer Moraes Fernandes	Auxiliar Especializado FC-1

10. COORDENADORIA DE REGISTRO E INFORMAÇÃO PROCESSUAL

1. Itamar Afonso Laumonier	Chefe da Seção de Controle e Autuação de Processo FC-5
2. Edileusa Santos de Oliveira	Assistente de Chefia da Seção de Jurisprudência e Taquigrafia FC-4

11. COORDENADORIA DE REGISTRO POLÍTICO E DOCUMENTAÇÃO

1. Jean Carvalho Barbosa	Chefe da Seção de Documentação e Biblioteca FC-5
--------------------------	--

2. Maria Rosenilde Cardoso Assunção Chefe de Seção de Partidos Políticos FC-5

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS**
Presidente em exercício

PORTRARIA N.º 025, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005.

O Desembargador **ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS**, Presidente em exercício do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções comissionadas:

1. GABINETE DA PRESIDÊNCIA

7. Silvio Costa Feijó Assistente de Gabinete FC-2

2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2. Jean Carvalho Barbosa Supervisor de Gabinete FC-3

3. COORDENADORIA DE INFORMÁTICA

5. Hélio Brilhante Pereira	Chefe da Seção de Coordenação e Informação de Eleições FC-5
6. Wanderlan Fonseca dos Santos Júnior	Chefe da Seção de Orientação e Apoio às Zonas Eleitorais FC-5
7. Nelson Ferreira de Souza Junior	Assistente de Chefia da Seção de Coordenação e Informação de Eleições FC-4
8. Bruno de Campos Souza	Assistente de Chefia da Seção de Orientação e Apoio às Zonas Eleitorais FC-4
9. Paulo Cesar Amaral de Farias	Assistente de Chefia da Seção de Produção e Suporte FC-4

4. COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

3. Adilceá da Silva Maciel Chefe de Seção de Normas FC-5
4. Marcos Rogério Vieira de Souza Chefe do Setor de Assistência Médico-Odontológico FC-2

5. COORDENADORIA DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

4. Maria do Socorro Barbosa da Silva Mamed Chefe da Seção de Patrimônio FC-5
5. Terezinha Gonçalves de Almeida Chefe da Seção de Material FC-5
6. Denis Alves da Costa Assistente de Chefia da Seção de Patrimônio FC-4

6. COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

3. Laercíz Vale de Oliveira Medeiros Chefe da Seção de Orçamento FC-5
4. Maria do Perpétuo Socorro Rosas Trajano Assistente de Chefia da Seção de Orçamento FC-4

7. COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

4. Jonilton Alves de Oliveira Chefe de Seção de Comunicações Administrativas FC-5
5. Pedro José Matos de Mendonça Chefe da Seção de Transporte e Segurança FC-5
6. Adenauer Moraes Fernandes Assistente de Chefia da Seção de Comunicações Administrativas FC-4
7. Pollyanna Figueira Pantoja Auxiliar Especializado da FC-1

8. COORDENADORIA DE REGISTRO E INFORMAÇÃO PROCESSUAL

3. Edileuza Santos de Oliveira Chefe da Seção de Controle e Autuação de Processo FC-5
4. Maria Rosenilde Cardoso Assunção Assistente de Chefia da Seção de Jurisprudência e Taquigrafia FC-4

9. COORDENADORIA DE REGISTRO POLÍTICO E DOCUMENTAÇÃO

3. João Batista Lopes da Nóbrega Chefe da Seção de Documentação e Biblioteca FC-5

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS**
Presidente em exercício

SECRETARIA JUDICIÁRIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2005, PARA CIÊNCIA E INTIMAÇÃO DAS PARTES.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Em conformidade com o art. 41 do RI deste Tribunal, o seguinte feito foi distribuído no expediente do dia 14/02/2005:

PROCESSO N.º 220 – CLASSE XII
ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DA SERVIDORA NADJA MARIA OLIVEIRA DA SILVA À CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAIS.

INTERESSADO: JOÃO PAULO CUNHA, PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAIS.
RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O EXCELENTESSIMO SENHOR DOUTOR GIOVANNY MORGAN, JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA E RELATOR DOS AUTOS ABAIXO ESPECIFICADOS, NA FORMA DA LEI...

Manda INTIMAR o Senhor LUIZ ANTONIO DA MOTA BRITO para apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme despacho exarado à fl. 229 dos Autos do Recurso Eleitoral n.º 464 – Classe II, perante este Tribunal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 225 - Bairro São Pedro, 3º andar, Secretaria Judiciária.

Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005.

NASSER HUMZE HAMID – Coordenador de Registro e Informações Processuais do TRE/RR

REPUBLICAÇÃO DE DESPACHO

PROCESSO N.º 1596 – CLASSE II
ASSUNTO: AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE LIMINAR PARA QUE SEJA ATRIBUÍDO EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO ATÉ DECISÃO FINAL (ART. 522/528 DO CPC).

AGRAVANTES: MASSAMY EDA, VANÚBIA E NATANIEL ALVES DO NASCIMENTO.

ADV.: PAULA BITTENCOURT LEAL.

AGRAVADO: MM. JUIZ DA 5ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA.

RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA.

DESPACHO

Recebo como Recurso Eleitoral o Agravo interposto em face da interlocutória de fl. 05, em nome dos princípios da economia processual e da fungibilidade.

Retifique-se a autuação.

Inclua-se o feito em pauta para julgamento.

Publique-se e intimem-se.

Boa Vista, 09 fevereiro de 2005.

Juiz CHAGAS BATISTA - Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

PROCESSO N.º 464 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO DA DECISÃO DO MM. JUIZ DA 1ª ZONA ELEITORAL QUE REJEITOU QUEIXA CRIME SUBSIDIÁRIA, POR ILEGITIMIDADE DA PARTE ATIVA. RECORRENTE: NEUDO RIBEIRO CAMPOS.

ADV.: MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA.

RECORRIDO: PAULO HENRIQUE AMORIM.

ADV.: EDUARDO AUGUSTO MUylaert ANTUNES E OUTROS.

RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

DESPACHO

Face a certidão de fl. 228-v, intime-se o recorrido por Edital, com prazo de 15 dias, para apresentação de contra-razões.

Boa Vista, 15 fevereiro de 2005.

Juiz GIOVANNY MORGAN - Relator

PROCESSO N° 1595 – CLASSE II
 ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM FACE DE SENTENÇA QUE DESAPROVOU AS CONTAS DE MOISÉS LOPES LIMA, CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR NAS ELEIÇÕES DE 2004 (PROCESSO N° 35/2004 DO JUÍZO DA 5ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA).

RECORRENTE: MOISÉS LOPES LIMA.
 ADV.: CLEUSA LUCIA DE SOUZA LIMA.
 RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL.
 RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

DESPACHO

Ao COCIN, após ao MPE.

Boa Vista, 15 fevereiro de 2005.

Juíza DIZANETE MATIAS - Relatora

PROCESSO: N° 219 – CLASSE XII
 ASSUNTO: RELATÓRIO DE GESTÃO, EXERCÍCIO 2004.
 RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

DESPACHO

Ao Douto Órgão Ministerial, ante a informação de fl. 423.

Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005.

Juiz CÉSAR ALVES - Relator

PROCESSO N° 220 – CLASSE XII
 ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DA SERVIDORA NADJA MARIA OLIVEIRA DA SILVA À CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAIS.
 INTERESSADO: JOÃO PAULO CUNHA, PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAIS.
 RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

DESPACHO

Vista ao MPE.

Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005.

Juiz GIOVANNY MORGAN - Relator

PROCESSO: N° 15 – CLASSE IV
 ASSUNTO: INQUÉRITO POLICIAL N° 177/2002 DA POLÍCIA FEDERAL – INCIDÊNCIA PENAL ARTIGO 229 DO CÓDIGO ELEITORAL.
 AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL.
 RÉU: URZENI ROCHA.
 RELATOR ATUAL: JUIZ GIOVANNY MORGAN

DESPACHO

Defiro os requerimentos do MPE (fl. 110 – verso).

Remetam-se os autos à autoridade policial para atendimento.

Boa Vista, 10 de fevereiro de 2005.

Juiz GIOVANNY MORGAN - Relator

PAUTA(S) DE JULGAMENTO(S)

O Secretário Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral, com fulcro na Portaria n.º 039, de 23 de fevereiro de 2001, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Sessão Ordinária de **22 de fevereiro de 2005**, ou nas Sessões subseqüentes, será(ão) julgado(s) o(s) seguinte(s) feito(s):

PROCESSO N° 1596 – CLASSE II
 ASSUNTO: AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE LIMINAR PARA QUE SEJA ATRIBUÍDO EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO ATÉ DECISÃO FINAL (ART. 522/528 DO CPC).
 AGRAVANTES: MASSAMY EDA, VANÚBIA E NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO.
 ADV.: PAULA BITTENCOURT LEAL.
 AGRAVADO: MM. JUIZ DA 5ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA.
 RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA.

1ª ZONA ELEITORAL

PROCESSO N° 245/2004

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

AUTOR: MASAMY EDA, OZIMAR ALECAR, VANÚBIA GOUVEIA PRAXEDES E NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO: PAULA BITTENCOURT LEAL. OAB/RR-028B

SENTENÇA

Final de Sentença:

Adoto como razão de decidir o parecer ministerial. A presente ação teve seu objeto prejudicado após a posse dos novos vereadores. Assim, extinguo o processo nos termos do artigo 267, IV do CPC.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Boa Vista, 03 de fevereiro de 2005.

LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET
 — Juiz Eleitoral —

AÇÃO PENAL N.º 743/2002

DENUNCIADA: Susana Costa da Silva

SENTENÇA

Final de Sentença:

Adoto como razão de decidir o parecer ministerial, ante ao cumprimento da obrigação imposta. Declaro extinta a punibilidade da acusada, relativamente ao presente caso, com fundamento no artigo 89, §5º, da Lei 9.099/95.

Feitas as necessárias anotações e comunicações, arquive-se os autos.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Boa Vista, 03 de fevereiro de 2005.

LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET
 — Juiz Eleitoral —

AÇÃO PENAL N.º 609/2002

DENUNCIADO: Wamer Charlhes Gonçalves Rios

SENTENÇA

Final de Sentença:

Adoto como razão de decidir o parecer ministerial, ante ao cumprimento da obrigação imposta. Declaro extinta a punibilidade do acusado, relativamente ao presente caso, com fundamento no artigo 89, §5º, da Lei 9.099/95.

Feitas as necessárias anotações e comunicações, arquive-se os autos.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Boa Vista, 10 de fevereiro de 2005.

LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET
 — Juiz Eleitoral —

AÇÃO PENAL N.º 794/2002

**DENUNCIADOS: Luiz Régis Barbosa da Silva
 Edineide da Cunha Melo
 Alex de Souza Rodrigues
 Vanuza Rodrigues dos Santos Melo**

SENTENÇA

Final de Sentença:

Adoto como razão de decidir o parecer ministerial, ante ao cumprimento da obrigação imposta. Declaro extinta a punibilidade dos acusados, relativamente ao presente caso, com fundamento no artigo 89, §5º, da Lei 9.099/95.

Feitas as necessárias anotações e comunicações, arquive-se os autos.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Boa Vista, 03 de fevereiro de 2005.

— LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET
— Juiz Eleitoral —

Inquérito Policial nº 089/1999**DECISÃO**

Final de Decisão:

Adoto como razão de decidir o parecer ministerial, relativamente a este Inquérito Policial. Verifico que restaram prejudicadas as investigações para apurar a materialidade do delito descrito no tipo penal e imputado ao Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA.

Assim, determino o arquivamento do presente inquérito, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do artigo 18 do CPP.

Feitas as anotações e intimações necessárias, arquive-se.

Boa Vista, 04 de fevereiro de 2005.

— LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET
— Juiz Eleitoral —

Inquérito Policial nº 141/2000

Indiciada: Sandra de Fátima dos Santos Silva

DECISÃO

Final de Decisão:

Adoto como razão de decidir o parecer ministerial, relativamente a este Inquérito Policial. Verifico a ausência de ilícito eleitoral praticado pela autora.

Assim, determino o arquivamento do presente inquérito, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do artigo 18 do CPP.

Feitas as anotações e intimações necessárias, arquive-se.

Boa Vista, 04 de fevereiro de 2005.

— LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET
— Juiz Eleitoral —

Inquérito Policial nº 352/2003

Indiciados: Isaias Maia e Carlos Eduardo Levisch

DECISÃO

Final de decisão:

Adoto como razão de decidir o parecer ministerial, relativamente a este Inquérito Policial. Não vislumbro a prática de conduta ofensiva à honra da vítima por parte dos indiciados.

Assim, determino o arquivamento do presente inquérito, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do artigo 18 do CPP.

Feitas as anotações e intimações necessárias, arquive-se.

Boa Vista, 10 de fevereiro de 2005.

— LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET
— Juiz Eleitoral —

MINISTÉRIO PÚBLICO**PORTARIA N° 109, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 77, Parágrafo Único, da Lei Complementar Estadual nº 053/01,

RESOLVE:

Interromper, a partir de 14FEV05, fundado em motivo de superior interesse público, as férias da servidora **ANA PAULA VASCONCELOS SOUSA**, anteriormente deferidas pela Portaria nº 79/05, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3060, de 4FEV05, ficando o período restante a ser usufruído oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROSELIS DE SOUSA
Procuradora-Geral de Justiça
- em exercício -

E R R A T A:

- Na Portaria nº 89/05, publicado no Diário do Poder Judiciário nº 3063, de 12FEV05:

Onde se lê: "...ELCINEY FALCÃO MARTINS..."

Leia-se: "...ELCINEI FALCÃO MARTINS..."

E R R A T A:

- No Ato nº 12/05, publicado no Diário do Poder Judiciário nº 3063, de 12FEV05:

Onde se lê: "... Auxiliar administrativo, Código MP/CCA-4..."

Leia-se: "...Auxiliar administrativo, Código MP/CCA-6..."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
HELDER GIRÃO BARRETO
Diretor de Secretaria
ISAAC CARNEIRO DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2005**ATO ORDINATÓRIO**

PROCESSO : 2003.42.00.000900-9
CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM – JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
DENUNCIADO : LUCAS TAVARES DA SILVA
ADVOGADOS : DR. FRANCISCO NORONHA, OAB/RR 203
E BERNARDINO DIAS DE SOUZA CRUZ NETO, OAB/RR 178
E EMERSON LUIS DELGADO GOMES, OAB/RR 285.

Ato Ordinatório : "...Nos termos da Portaria/Gabju n.º 002/2003, estes autos estão com vista aos advogados requerentes..."

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2005**AUTOS COM DECISÃO**

PROCESSO : 2005.42.00.001767-1
CLASSE : 15204 – PRISÃO TEMPORARIA
REQUERENTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
REQUERIDO : ELIO GOMES AQUINO E OUTRO
ADVOGADO : DR. GERSON COELHO GUIMARAES, oab/rr 218-B.

O Exmo Juiz Federal exarou decisão: "...Tendo em vista que o inquérito ao qual o bem apreendido encontra-se vinculado está suspenso por força do incidente do art. 28 do CPP(fl.57-v), protraia a análise do pedido de restituição de fl. 63 para o momento seguinte à solução do impasse..."

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2005**AUTOS COM DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO**

PROCESSO : 2004.42.00.000553-0
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM – JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 DENUNCIADOS : CLAUDENOR ANTONIO FRANCISCO E OUTRO
 ADVOGADO : DR. ELIAS BEZERRA DA SILVA, oab/rr 254-A.

ATO ORDINATÓRIO: "...Cientificando a defesa dos acusados do retorno dos autos do egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região..."

AUTOS COM DESPACHO

PROCESSO : 2005.42.00.000171-4
 CLASSE : 17100 – CARTA PRECATÓRIA PENAL
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 REQUERIDO : ANTONIO FERREIRA DE AGUIAR
 ADVOGADOS : DRS. LENON G. RODRIGUES LIRA, oab/rr 189 E ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR, OAB/RR 385

O Exmo. Sr. Juiz exarou despacho: "... Intime-se o advogado do requerido para apresentar defesa prévia no prazo de 3 (três) dias ..."

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal Substituto
 DR. GIOVANNY MORAGAN
 Diretor de Secretaria em Exercício
 JOAQUIM DA SILVA OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2005

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO Nº : 2001.42.00.000869-8
 CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
 AUROR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU: JOSÉ ALVES DE SOUZA E OUTROS
 ADV.: RR000169 – JOSÉ APARECIDO CORREIA

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto exarou o despacho: Defiro os requerimentos constantes nos itens A, B e D, da manifestação ministerial de fls. 498/501. Oficie-se conforme requerido. Requisitese os antecedentes criminais ATUALIZADOS do réu. Intime-se o réu, através de seu advogado, para que junte nos autos comprovante de residência fixa. Após a juntada dos antecedentes criminais e comprovante de residência façam-se os autos conclusos para decisão sobre o pedido de revogação da prisão preventiva formulado às fls. 481. Oficie-se à Comarca de Porto Velho e Guajará-Mirim-RO, comunicando que o réu encontra-se preso à disposição deste Juízo.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO Nº : 2005.42.00.000199-9
 CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE: MARCELA FERNANDA DA COSTA PINHEIRO
 ADVOGADA: SCYLA MARIA DE PAIVA OLIVEIRA – OAB/RR 192-A
 IMPDO.: DIRETOR DAS FACULDADES CATHEDRAL DE ENSINO SUPEIOR

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto Giovanny Morgan exarou o decisão: ...indeferindo a liminar pleiteada...intime-se a impetrante para que efetue o pagamento das custas no prazo legal, após, notifique-se a autoridade coatora para prestar informações, no prazo de 10 (dez) dias e, em seguida, vista ao Ministério público Federal.

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2005

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO Nº : 2000.42.00.000972-8
 CLASSE: 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE.: SIND. SERV. PUB. FED. RR - SINDSEP
 ADVOGADA: ANTONIO ONEILDO FERREIRA – OAB/RR 155
 EXCDO.: UNIÃO

O Exmo. Sr. Juiz Federal Helder Girão Barreto exarou decisão: "...Neste contexto, defiro o pedido para determinar que, na expedição do RPV e/ou do Alvará em favor da parte, seja abatido o percentual dos honorários advocatícios contratados..."

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO Nº : 2003.42.00.000906-0
 CLASSE: 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE.: SIND. SERV. PUB. FED. RR - SINDSEP
 ADVOGADA: ANTONIO ONEILDO FERREIRA – OAB/RR 155
 DIRCINHA CARREIRA DUILARTE – OAB/RR 158-A
 EXCDO.: UNIÃO

PROCESSO Nº : 2003.42.00.001009-6
 CLASSE: 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE.: SIND. SERV. PUB. FED. RR - SINDSEP
 ADVOGADA: ANTONIO ONEILDO FERREIRA – OAB/RR 155
 DIRCINHA CARREIRA DUILARTE – OAB/RR 158-A
 EXCDO.: UNIÃO

PROCESSO Nº : 2003.42.00.000702-2
 CLASSE: 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE.: SIND. SERV. PUB. FED. RR - SINDSEP
 ADVOGADA: ANTONIO ONEILDO FERREIRA – OAB/RR 155
 DIRCINHA CARREIRA DUILARTE – OAB/RR 158-A
 EXCDO.: UNIÃO

PROCESSO Nº : 2000.42.00.000971-2
 CLASSE: 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE.: SIND. SERV. PUB. FED. RR - SINDSEP
 ADVOGADA: ANTONIO ONEILDO FERREIRA – OAB/RR 155
 DIRCINHA CARREIRA DUILARTE – OAB/RR 158-A
 EXCDO.: UNIÃO

O Exmo. Sr. Juiz Federal Helder Girão Barreto exarou decisão nos processos supra elencados: "...Neste contexto, defiro o pedido para determinar que, na expedição do RPV e/ou do Alvará em favor da parte, seja abatido o percentual dos honorários advocatícios contratados..."

EDITAIS

TABELIONATO DE 2º OFICIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 180 nº. I, II, III e IV do Código Civil Brasileiro: **Manoel de Jesus Ferreira e Maria de Lourdes Soares Pinto**. Sendo o pretendente nascido em **Santa Helena – MA**, aos (s) **dezenove do mês de novembro de um mil novecentos e sessenta e sete (19/11/67)**, Profissão: , Estado Civil: solteiro, Residente na Rua. N-25, Nº 09, Bairro: Senador Hélio Campos, nesta cidade, filho de **Efigênia Ferreira**. A pretendente nascida em **Fortaleza – CE**, ao (s) **seis de junho de um mil novecentos e setenta e seis (06/06/76)**, Profissão: **func. Municipal**, Estado Civil: solteira, Residente na Rua. S - 10, nº 1601, Bairro: **Pintolândia**, nesta cidade, filha de **Adenor Ferreira Pinto e Rosa Maria Soares Pinto**.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em quadro próprio neste Tabelionato e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista – RR, 11 de fevereiro de 2005

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 180 nº. I, II, III e IV do Código Civil Brasileiro:

FÁBIO JORGE PEREIRA SILVA e ANA CRISTINA

CANTANHEDE DE SOUZA. Sendo o pretendente nascido em Eunápolis – BA, aos (s) **oito do mês de agosto de um mil novecentos e oitenta (08/08/80)**, Profissão: **operador Serv. ao Cliente**, Estado Civil: **sólteiro**, Residente na Rua. Temistocles H. Tibuiro nº 11, Bairro- **nesta cidade**, filho de **Jorge Santos Silva e Rosene Pereira Prates**. A pretendente nascida em Boa Vista – RR, ao (s) **dezesseis de março de um mil novecentos e oitenta e sete (16/03/87)**, Profissão: **estudante**, Estado Civil: **sólteira**, Residente na Rua. **Pedro Praça, nº 690**, Bairro: **Buritis**, nesta cidade, filha de **Arcelino Alves de Souza e Maria das Graças Cantanhede de Souza**.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em quadro próprio neste Tabelionato e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista – RR, 11 de fevereiro de 2005

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 180 nº. I, II, III e IV do Código Civil Brasileiro: **Raimundo Sousa Araújo e Julia Oliveira Amarante**. Sendo o pretendente nascido em **Santa Penalva – MA**, aos (s) **vinte do mês de maio de um mil novecentos e sessenta e sete (20/05/67)**, Profissão: Empresário, Estado Civil: **sólteiro**, Residente na Rua. José Aleixo, Nº 254, Bairro: **Liberdade**, nesta cidade, filho de **José Ramos de Araújo e Maria Borges Sousa Araújo**. A pretendente nascida em **São Mateus – MA**, ao (s) **dez de outubro de um mil novecentos e sessenta e oito (10/10/68)**, Profissão: **empresária**, Estado Civil: **sólteira**, Residente na Rua. **José Aleixo, nº 254**, Bairro: **Liberdade**, nesta cidade, filha de **João Amarante e Maria Oliveira Amarante**.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em quadro próprio neste Tabelionato e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista – RR, 14 de fevereiro de 2005

**Diário do Poder Judiciário
Provimento Nº 001/1992**

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Almírio José Mello Padilha
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. José Pedro Fernandes

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
CEP: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 621-2600

**Justiça Especial Volante****JUSTIÇA NO TRÂNSITO**

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana

• (95) 9971-6700 – 621 2657 – Justiça no Trânsito

• 190 - Central de Operações da Polícia Militar - COPOM

• 194 - Central de Operações da Polícia Civil

• A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580



Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Em caso de problemas com:

- **SISCOM**
- **Equipamentos de Informática**
- **Softwares/Aplicativos**
- **Acesso ao Serviço de Redes**
- **Dúvidas e/ou solicitações na área de informática**

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670

(Palacio da Justiça e Fórum)

Externo: 621-2670

(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: <http://intranet/>

Horário: 08:00 às 18:00

SAU – Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima



Diário do Poder Judiciário

**Corregedoria
Geral de Justiça**

Ouvidoria-Geral

Telefone

0800 2809551

e-mail:
ouvidoria@tj.rr.gov.br



Assine o

**DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

623-6108